



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

12ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Controle Ambiental e Gestão territorial do CONAMA

Tema: Autorização para Supressão Vegetal – ASV.

Data: 10 de setembro de 2025.

Local: TEAMS.

Resultado da reunião

1- Membros da CT e participantes

Setor	Nome	Órgão
1 – Governo Estadual	Werner F. Tabosa	ADEMA/RN
2 – Governo Municipal	Allan Max Andrade Fontes	ANAMMA NE
2 – Governo Municipal	Talden Queiroz Farias	ANAMMA Nacional
2 – Governo Municipal	Fábio Porto de Paula	ANAMMA N
2 – Governo Municipal	Marçal F. S. Cavalcanti	ANAMMA Nacional
3 - Setor Empresarial	Maria do S. Castelo Branco	CNI
3 - Setor Empresarial	Nélson Ananias	CNA
3 - Setor Empresarial	Patrícia Boson	CNT
4 - Setor Soc. Civil	Lisiane Becker	IA-RBMA
Observador (a)	Jadir	SAI MIG
Observador (a)	Renato Cunha	
Observador (a)	José Amado	
Observador (a)	Daniel Rodrigues	
Observador (a)	Juliana Ribeiro Dória	IBAMA
Observador (a)	Edmilson Maturana	IBAMA
Observador (a)	Noel Loureiro	
Observador (a)	Thiago Delfino Filho	
Observador (a)	Matheus laghi Saboia	



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

Observador (a)	Luana Torres	SENAR AL
Observador (a)	Luciana Siki Dias	
Observador (a)	Rogério Avelar	
Observador (a)	Carina	SIA MIG
Observador (a)	Maurício Pessoa	UFRPE
Observador (a)	Jeruza	
Servidor DSisnama	Vinícius Martins	MMA
Servidor DSisnama	Vinícius Vitoi	MMA

2- Matéria

Nº 00744.000656/2024-12- "Queima da palha cana-de-açúcar".

3- Resumo da Reunião

Talden Farias (ANAMMA)- vice-presidente da Câmara Técnica, abriu a reunião e participou da condução, diante da ausência do Presidente da Câmara Técnica.

Marçal Fontes (ANAMMA-Nacional)- explicou a necessidade de avançar com a matéria em razão de a cultura da cana ser importante para economia regional/local em todo Nordeste e se encontra dispersa em várias áreas tradicionais e novas fronteiras. Foi informado que todos os segmentos associados a atividade foram convidados para a reunião.

Vinícius Diniz (MMA-DSisnama)- apresentou o consolidado dos dados da Consulta Pública e citou entidades e produtores individuais que participaram da consulta. Foram feitas 29 sugestões, entre elas, a inviabilidade de pedir EIA-RIMA independentemente de área, e a competência dos estados para licenciar.

Nélson Ananias (CNA)- ponderou que exigir o EIA-RIMA, é inviável para algumas propriedades rurais. Explicou que a decisão para o trâmite da matéria chegou por determinação judicial e não foi feita a Avaliação de Impacto Ambiental.

Werner F. Tabosa (IDEMA RN) - informou que o estado do RN faz o controle da queima da palha da cana: trata-se de um regramento antigo que tem apresentado pontos de atrito com consulta às comunidades tradicionais, porém, o licenciamento é feito de forma regular.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

Marçal Fontes (ANAMMA-Nacional) - fez o informe de que o entendimento do IBAMA é continuar com os estados apesar de a decisão judicial exigir EIA-RIMA e passar responsabilidade para o IBAMA.

Maria do Socorro Castello Branco (CNI)- perguntou sobre presença de alguém da AGU porque acha que será tratado muito mais uma questão jurídica e não técnica.

Talden Farias (ANAMMA)- abordou a questão jurídica presente na resolução a partir da decisão de juiz do interior do Paraná que foi julgada e precisa dar andamento, ou seja, CONAMA deve se manifestar sobre a matéria. Atualmente existe a Lei do Manejo Integrado do Fogo, a Lei Complementar 140 e decisão do STF, que permite a queima desde que autorizada. Nesses termos, entende que existe embasamento para construção da resolução CONAMA.

Maria do Socorro Castello Branco (CNI)- destacou a necessidade de buscar amparo em outras normativas e citou alínea c da decisão judicial, onde o EIA-RIMA é exigido, e apontou incoerências em razão de se tratar de atividade com ciclo anual e contínuo onde, em tese, não cabe realizar estudos sobre o mesmo tema a cada ano. Defende a necessidade de consultor jurídico.

Juliana Ribeiro Dória (IBAMA)- explicou que IBAMA tem feito intervenções em atividades de queima de palha de cana e entende que a competência sobre o licenciamento cabe aos estados.

Marçal Fontes (ANAMMA Nacional) - defende que a decisão do estado do Paraná é propícia para áreas mecanizadas com grandes produtores e não atende a todos os estados. Trata-se tema bem consolidado nos estados e a queima da palha é consolidado. Reforçou a necessidade de apreciação da matéria pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos-CTAJ

Nelson Ananias (CNA)- argumenta que, pelos debates iniciais, a proposta de resolução não é adequada por se tratar de tema já consolidado. Questionou se um juiz de primeira instância pode obrigar a construção de resolução CONAMA e propôs buscar uma resposta técnica explicando que a regência deste tema é a Lei do Fogo, lei 14944/2024. Sugere artigo sobre a Lei do Fogo orienta a questão da queima da cana.

Vinícius Diniz (MMA-DSisnama) - fez a leitura da Minuta de resolução dos dois artigos que modificam CONAMA 01/1986 e CONAMA 237/1997.

Nelson Ananias (CNA)- fez sugestão de redação para o art. 1º no sentido de que a Lei do Fogo deixa claro quais tipos de queima exigem estudos. Sugere suprimir o art. 2º por se tratar de atividade que não exige EIA-RIMA, assim retorna a competência para os estados.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

Apresentou um texto preliminar com o objetivo de ser apreciado pela CTAJ, nos seguintes termos:

“O cumprimento da Lei 14944 de 2024 isenta a queima controlada de palha-de-cana-de-açúcar do EIA/RIMA”.

Resultado: texto preliminar aprovado por unanimidade para ser encaminhado à CTAJ.

Marçal Fontes (ANAMMA Nacional) - pediu para abrir oportunidade de falas a mais participantes com objetivo de conferir mais subsídios aos debates.

Noel Loureiro (Setor produtivo-Alagoas) - apresentou preocupação com questão de financiamento bancário da atividade e por isto a importância da regulamentação.

Marçal Fontes (ANAMMA Nacional) - sugere o envio da minuta alternativa, proposta pela CNA, à CTAJ.

4- Encaminhamentos

Matéria será encaminhada para análise pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

Reunião encerrada às 16h.